



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



- 8.4.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula noma deste instrumento.
- 8.7. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.9. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



Gerenciador da Ata, para que este, através da GCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.3. Caberá ao fornecedor quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itaópolis-PI. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA
SILVA0037000328.SILVA0037000328

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Vera Mendes - PI, 15 de abril de 2024

GUSTAVO XAVIER GARCEZ
CNPJ sob o nº 26.303.607/0001-34

Assinado de forma digital por GUSTAVO XAVIER GARCEZ
GARCEZ26303607000134
Dados: 2024.04.17 14:59:21 -03'00'

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Id:0047E9E7899F7F44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.1504/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **HIROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28, sediada na Av. das Duas Unas, Nº 777, Bairro Santo Aleixo, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP:54.120-560, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Antônio dos Santos Neto, inscrito no CPF nº 284.499.834-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuro Contrato de contratação de empresa para fornecimento de material de construção, material elétrico e correlatos para atender as necessidades do município de Vera Mendes – PI, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
0215	TUBO SOLDÁVEL 6M 32MM	900	BAR	R\$ 18,50	R\$ 16.650,00
0216	TUBO SOLDÁVEL 20 MM LISO	1.000	BAR	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
0217	TUBO SOLDÁVEL 6M 40MM	800	BAR	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
0220	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 25MM	900	BAR	R\$ 13,25	R\$ 11.925,00
0227	TUBO DE ESGOTO 30MM	150	BAR	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR:				R\$61.275,00	(sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOS SANTOS
NETO28449983487
Dados: 2024.04.17 12:58:07 -03'00'

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO:28449983487
Data: 2024.04.17 12:59:44 -03'00'

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



8.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.7. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.9. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO:28449983487
Data: 2024.04.17 12:59:44 -03'00'

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razões de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

8.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.4.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO:28449983487
Data: 2024.04.17 12:59:44 -03'00'

JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO:28449983487
Data: 2024.04.17 12:59:44 -03'00'

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO:28449983487
Data: 2024.04.17 13:02:02 -03'00'

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes - PI, 15 de abril de 2024

CARLOS JOSÉ DA SILVA 0057/0008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA 0057/0008328

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO 28449983487
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO 28449983487

NETO 28449983487
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeitura deveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura deveramendespi@gmail.com

Id:01AB2F5FE7297F4B



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.1504/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da KILDARY ARAUJO DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.216.155/0001-60, sediada na Av. Anísio Luz, nº 516, Bairro Ipuieras, Cidade de Picos, Estado do Piauí, CEP: 64.600-076, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Barroso Leal, inscrito no CPF nº 463.292.343-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuro Contrato da contratação de empresa para fornecimento de material de construção, material elétrico e correlatos para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ALAVANCA DE FERRO/PONTEIRO 1,50M	15	UND.	RS 142,67	RS 2.140,05
0002	ALAVANCA DE FERRO/PONTEIRO 1,80M	10	UND.	RS 125,50	RS 1.255,00
0003	ALICATE UNIVERSAL 8	10	UND.	RS 37,00	RS 370,00
0004	ARAME LISO PARA CERCA	30	ROLO	RS 732,67	RS 21.980,10
0005	ARAME GALVANIZADO 25 M	100	ROLO	RS 390,00	RS 39.000,00
0006	ARAME RECOZIDO	100	KG	RS 16,64	RS 1.664,00
0007	AREIA FINA	300	M2	RS 116,67	RS 35.001,00
0008	AREIA GROSSA	300	M2	RS 116,00	RS 34.800,00
0009	ARGAMASSA PCT 15 KG	200	PAC	RS 20,67	RS 4.134,00

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO 00216155000160
Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO 00216155000160

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeitura deveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura deveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



0010	ARREBITADEIRA	10	UND	RS 94,49	RS 944,90
0011	BROCA PARA MADEIRA 6	5	UND	RS 2,94	RS 14,70
0012	BROCA PARA MADEIRA 8	10	UND	RS 3,43	RS 34,30
0013	BROCA PARA MADEIRA 10	10	UND	RS 4,89	RS 48,90
0014	BROCA PARA MADEIRA 12	10	UND	RS 9,79	RS 97,90
0015	BROCA PARA CONCRETO 10MM	10	UND	RS 16,64	RS 166,40
0016	BROCA PARA CONCRETO 12MM	10	UND	RS 20,55	RS 205,50
0017	BROCA PARA CONCRETO 6MM	10	UND	RS 6,85	RS 68,50
0018	BROCA PARA CONCRETO 8MM	10	UND	RS 12,99	RS 129,90
0019	BROXA P/PINTURA	100	UND	RS 8,32	RS 832,00
0020	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6 / 8 / 10	300	UND	RS 0,24	RS 72,00
0021	CABO DE PICARETA	30	UND	RS 28,07	RS 842,10
0022	CADEADO 25MM	50	UND	RS 17,61	RS 880,50
0023	CADEADO 35MM	50	UND	RS 28,38	RS 1.419,00
0024	CADEADO 50MM	50	UND	RS 45,99	RS 2.299,50
0025	CADEADOS 40MM	50	UND	RS 31,32	RS 1.566,00
0026	CAIBROS 3X5 CM	2.000	M2	RS 6,85	RS 13.700,00
0027	CÂMARA DE AR DE PNEU DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO	40	UND	RS 26,65	RS 1.066,00
0028	CARRINHO DE MÃO	20	UND	RS 296,66	RS 5.933,20
0029	CERÂMICA 30X30	700	M2	RS 29,36	RS 20.552,00
0030	CERÂMICA 30X30 PEI-IV	900	M2	RS 29,36	RS 26.424,00
0031	CERÂMICA 45X35	400	M2	RS 29,36	RS 11.744,00
0033	CHIBANCO	30	UND	RS 88,07	RS 2.642,10
0034	CIMENTO SACO C/50KG	3.000	SC	RS 53,82	RS 161.460,00
0035	COLHER DE PEDREIRO Nº10	12	UND	RS 29,36	RS 352,32
0036	COLUNA DE FERRO	200	UND	RS 156,58	RS 31.316,00
0037	CORANTE PINTURA 100ML	100	BISNAGA	RS 4,89	RS 489,00
0038	CORDA TRANÇADA 12MM	100	METRO	RS 3,91	RS 391,00
0039	DISCOO DE CORTE PARA AÇO 10	30	UND	RS 10,76	RS 322,80
0040	DISCOO DE CORTE PARA AÇO 7	30	UND	RS 7,83	RS 234,90
0041	DISCOO DE CORTE PARA AÇO 9	30	UND	RS 10,76	RS 322,80
0042	DISPENSER DE SABONETE	50	UND	RS 61,66	RS 3.083,00
0043	DOBRADICA	100	UND	RS 13,70	RS 1.370,00
0044	ENXADA C/ CABO	150	UND	RS 71,99	RS 10.798,50
0046	ESPÁTULA 08CM	10	UND	RS 22,50	RS 225,00
0047	FAÇÃO	8	UND	RS 39,99	RS 319,92
0050	FERRO 1/4	300	BARRA	RS 29,36	RS 8.808,00
0051	FERRO 3/8	300	BARRA	RS 68,50	RS 20.550,00
0052	FERRO 4.2	300	BARRA	RS 14,68	RS 4.404,00
0053	FERRO 5/16	300	BARRA	RS 44,04	RS 13.212,00
0054	FERRILHO REDONDO Nº3	100	UND	RS 18,66	RS 1.866,00
0055	FERRILHO REDONDO Nº5	100	UND	RS 23,00	RS 2.300,00
0056	FOICE	30	UND	RS 41,10	RS 1.233,00
0057	FORRAS DE JANELA	50	UND	RS 127,22	RS 6.361,00
0058	FORRAS DE PORTA	80	UND	RS 151,68	RS 12.134,40
0060	GRAMPO	50	KG	RS 23,66	RS 1.183,00
0061	JANELAS DE MANDEIRAS	50	UND	RS 663,32	RS 33.166,00
0062	KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO TRAMONTINA OU SIMILAR	40	M2	RS 58,72	RS 2.348,80
0063	LINHA MADEIRA 7X14 CM	1.000	MTS	RS 45,00	RS 45.000,00
0064	LIXA 120	200	UND	RS 3,16	RS 632,00

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO 00216155000160
Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO 00216155000160

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeitura deveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura deveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



0065	LIXA 220	200	UND	RS 3,16	RS 632,00
0066	LIXA 80	200	UND	RS 3,16	RS 632,00
0067	LIXA COURO	100	PAR	RS 14,68	RS 1.468,00
0068	MACHADO	10	UND	RS 154,00	RS 1.540,00
0070	MARRETA IQUILLO	10	UND	RS 47,95	RS 479,50
0071	MARRETA SQUILLO	10	UND	RS 255,65	RS 2.556,50
0072	MARTELO 23	20	UND	RS 28,00	RS 560,00
0073	MASSA CORRIDA LT 18 LITROS	200	LATÃO	RS 63,61	RS 12.722,00
0075	METALON 20X20 MM	150	BARRA	RS 39,14	RS 5.871,00
0076	METALON 20X30 MM	100	BARRA	RS 50,89	RS 5.089,00
0077	MOTOSERRA P/ POLDAR	2	UND	RS 1.565,76	RS 3.131,52
0078	PA DE BICO	50	UND	RS 45,99	RS 2.299,50
0079	PARAFUSOS P/ BUCHA Nº 6 / 8 / 10	300	UND	RS 4,49	RS 1.347,00
0080	PARAFUSOS P/ DOBRADICA	2.000	UND	RS 0,49	RS 980,00
0081	PEDRA BRITA	800	M2	RS 15,29	RS 12.232,00
0083	PICARETA	20	UND	RS 85,50	RS 1.710,00
0084	PINCEIS 2 POLEGADAS	50	UND	RS 6,85	RS 342,50
0085	PNEU DE CARRINHO	50	UND	RS 59,65	RS 2.982,50
0086	PORTA LISA DE JATOBAR TAM PADRÃO	50	UND	RS 185,93	RS 9.296,50
0087	PORTA SAFONADA 2.10CMX0,70CM	30	UND	RS 151,68	RS 4.550,40
0088	PORTAS DE MADEIRA TAM PADRÃO	70	UND	RS 166,36	RS 11.645,20
0089	PREGO 12 X 12	20	PACOTE	RS 20,55	RS 411,00
0090	PREGO 13 X 15	20	PACOTE	RS 20,55	RS 411,00
0091	PREGO 13 X 18	20	PACOTE	RS 22,51	RS 450,20
0092	PREGO 15 X 15	20	PACOTE	RS 18,59	RS 371,80
0093	PREGO 16 X 24	20	PACOTE	RS 15,66	RS 313,20
0094	PREGO 17 X 21	20	PACOTE	RS 15,66	RS 313,20
0095	PREGO 17 X 27	20	PACOTE	RS 15,66	RS 313,20
0096	PREGO 18 X 30	20	PACOTE	RS 15,66	RS 313,20
0097	PREGO 19 X 36	20	PACOTE	RS 17,61	RS 352,20
0098	PREGO 22 X 4	20	PACOTE	RS 17,61	RS 352,20
0099	PREGOS MADEIRAMENTO	80	KG	RS 15,66	RS 1.252,80
0100	REBITES	400	UND	RS 0,29	RS 116,00
0101	REJUNTE PARA CERAMICA	400	KG	RS 4,89	RS 1.956,00
0102	RIPA 1.5X4 CM	2.500	MTS	RS 2,94	RS 7.350,00
0103	RLO DE ESPUMA 23CM	50	UND	RS 19,57	RS 978,50
0104	RLO ESPUMA 9CM	50	UND	RS 5,87	RS 293,50
0105	RLO LÁ 23 CM	50	UND	RS 19,57	RS 978,50
0108	SUPER GAL PACOTE SGL	3.000	PC	RS 7,83	RS 23.490,00
0109	TÁBUAS PARA CONSTRUÇÃO	150	M2	RS 73,32	RS 10.998,00
0110	TELHAS CER.COLONIAL	30.000	UND	RS 1,66	RS 49.800,00
0111	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE	10	UND	RS 117,43	RS 1.174,30
0112	TIJOLOS CER.6 FUIOS	30.000	UND	RS 0,76	RS 22.800,00
0113	TIJOLOS CER.8 FUIOS	30.000	UND	RS 0,98	RS 29.400,00
0114	TINTA ACR.BRANCO NEVE	50	LT	RS 154,50	RS 7.725,00
0115	TINTA PISO GL 3.6 LT	30	GALÃO	RS 115,90	RS 3.477,00
0119	TRELIÇA DE FERRO	200	UND	RS 39,14	RS 7.828,00
0120	TRENA 10M	10	UND	RS 63,30	RS 633,00
0121	TRENA 50M	10	UND	RS 185,00	RS 1.850,00
0122	TUBO GALVANIZADO 60MM	15	BARRA	RS 433,30	RS 6.499,50
0123	TUBO INDUSTRIAL 32MM	15	BARRA	RS 266,65	RS 3.999,75

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO 00216155000160
Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO 00216155000160

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeitura deveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura deveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)